

Lei nº 206/92 de 21.º Artº de Bispo de 1992

Autoriza o Poder Executivo a firmar
acordo de parcelamento de dívida
para com o Instituto Nacional de
Seguro Social - INSS - e de outras
providências.

O Prefeito do Município de Stº Antonio
de Lisboa, Estado do Rio de Janeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de
Stº Antônio de Lisboa decreta e eu sanciono a segui-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ~~representar~~ nomear o município, firmar, acordo de parcelamento de dívida para o INSS, na forma do art. 58 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Artº 2º - Para o pagamento de prestações do principal e de seus acessórios, e de contribuições normais, fica o Poder Executivo autorizado a emitir, emitir, e permitir a outorga de parcela do fundo de participação dos municípios.

Art.º 3º. O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, cotações específicas para o pagamento de contribuições municipais para a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

00.6 Antº 5º. Revoga^{m-se} as disposições em con-

COPIA 24 Antônio de Jesus, 10/04-92

00831 F. Francisco Pereira Fello